

Lei nº 950

"Autoriza Desapropriação Amigável de
Uma Área Rural e Contém Outras
Providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprova
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efe-
tuar a desapropriação amigável de uma área
de 12.669,00 m². nos terrenos da fazenda São
Pedro, neste município, propriedade do Sr. Tú-
lio Cesar Dias Mendes.

§ Único - A referida desapropriação objetiva regularizar
a condição desse imóvel, para uma futura -
quadra de esportes.

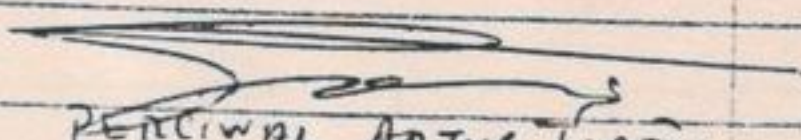
Art. 2º - Pagar-se-a por tal desapropriação, a importân-
cia de 1.000,00 (Um mil cruzeiros)

§ Único - Ficará isento, também, o Sr. Túlio Cesar Dias -
Mendes, das contribuições de melhoramentos -
(calçamento e mero-pro) nesta propriedade

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de dezembro 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ANTUK SOARES
SECRETÁRIO